



Ficha Técnica

Título: Código de Ética e Conduta

Área Responsável: Compliance

Descrição: Dispõe sobre os valores, princípios éticos e as regras de conduta que são aplicáveis a DauerCapital e seus sócios, administradores, funcionários e estagiários no desenvolvimento de suas atividades. Este documento revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de atualização.

Data de Atualização: 19/05/2022

Versão: 2021.1.0

Sumário

1.	Objetivo.....	4
2.	Público-Alvo.....	4
3.	Princípios.....	4
3.1	Dever fiduciário.....	4
3.2	Confidencialidade.....	4
3.3	Conflitos de Interesse.....	5
4.	Regras de Conduta Gerais.....	5
5.	Regras de Conduta dos COLABORADORES envolvidos diretamente nas atividades de gestão de carteira e relação com INVESTIDORES.....	5
6.	Atividades e Interesses Externos.....	6
7.	Responsabilidades.....	6
8.	Considerações Finais.....	7

1. Objetivo

A Dauer Capital Investimentos Ltda. (“DAUERCAPITAL” ou “GESTORA”) presta serviços de administração de carteiras exclusivamente na categoria “Gestor de Recursos”, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

O Código de Ética e Conduta (“CÓDIGO DE ÉTICA”) da DAUERCAPITAL estabelece os valores, princípios éticos e as regras de conduta que são aplicáveis a GESTORA, seus sócios, administradores, funcionários e estagiários no desenvolvimento de suas atividades.

O CÓDIGO DE ÉTICA é parte integrante do Manual de Compliance (“MANUAL”) e deverá ser observado em conjunto com a Política de Investimentos Pessoais, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Exercício de Voto, Política de Gestão de Riscos e o Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez (em conjunto, as “POLÍTICAS INTERNAS”).

2. Público-Alvo

O conteúdo do CÓDIGO DE ÉTICA aplica-se a todos os sócios, administradores, funcionários e estagiários da DAUERCAPITAL (em conjunto, os “COLABORADORES” e, individualmente, o “COLABORADOR”).

O CÓDIGO DE ÉTICA é parte integrante do Manual de Compliance (“MANUAL”), e todos os COLABORADORES deverão atestar que conhecem o conteúdo do MANUAL e concordam integralmente com ele mediante assinatura do termo contido no Termo de Compromisso (Anexo I do MANUAL).

O COLABORADOR concorda que o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida causará graves prejuízos para a GESTORA. Em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações, o COLABORADOR estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação brasileira, nas esferas

criminal, civil e trabalhista, sem prejuízo do direito da DAUERCAPITAL de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis e da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

3. Princípios

A DAUERCAPITAL e seus COLABORADORES, dentro e fora do exercício de suas atividades de administração de carteiras, deverão estar comprometidos com os mais altos padrões éticos e de conduta, de modo a atender os objetivos de investimento dos fundos de investimento sob sua gestão (“FUNDOS”).

Serão repudiadas quaisquer condutas que ferem princípios de equidade, honestidade, transparência, confidencialidade, diligência, justiça e profissionalismo.

Serão repudiadas quaisquer manifestações de preconceitos relacionados à origem, raça, cor, religião, classe social, sexo, condição, deficiência física, profissão ou qualquer outra manifestação de preconceito ou discriminação.

3.1 – Dever fiduciário

A DAUERCAPITAL e seus COLABORADORES empenharão os melhores esforços em suas atividades de forma a cumprir seu dever fiduciário. As condutas adotadas deverão seguir as melhores práticas de mercado e estar em conformidade com a regulamentação e legislação vigente.

3.2 – Confidencialidade

As informações da DAUERCAPITAL deverão ser acessíveis somente a pessoas autorizadas que necessitem delas para o exercício de suas atividades. Quaisquer informações não públicas obtidas pelos COLABORADORES no exercício de suas atividades deverão ser tratadas de forma confidencial, observando-se as disposições legais, regulatórias e autorregulatórias.

3.3 – Conflitos de Interesse

Os interesses dos fundos geridos pela DAUERCAPITAL (“FUNDOS”) e seus cotistas (“INVESTIDORES”) deverão ser colocados à frente de quaisquer interesses pessoais ou benefícios diretos ou indiretos aos COLABORADORES e terceiros a eles relacionados.

4. Regras de Conduta Gerais

Com base nos princípios descritos anteriormente, é dever de todos os COLABORADORES:

- Prestar informações tempestivas, verdadeiras e completas;
- Conhecer a legislação aplicável ao seu escopo de atuação;
- Colocar os interesses dos FUNDOS e INVESTIDORES à frente dos seus próprios interesses;
- Ser diligente e adotar procedimentos adequados para manutenção do sigilo de quaisquer informações confidenciais a que venha ter acesso;
- Não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações confidenciais obtidas em função de suas atividades dentro da DAUERCAPITAL;
- Identificar, evitar e sanar eventuais situações de conflitos de interesses que possam prejudicar a tomada de decisões no melhor interesse dos FUNDOS e INVESTIDORES;
- Manter ambiente de trabalho respeitoso e harmonioso, zelando por uma boa etiqueta profissional;
- Zelar e utilizar de forma consciente as dependências e equipamentos disponibilizados pela DAUERCAPITAL;
- Observar as disposições do Manual de Compliance, Código de Ética e Conduta, Política de Investimentos Pessoais, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Exercício de Voto, Política de Gestão de Riscos e o Manual de

Gerenciamento do Risco de Liquidez (em conjunto, as “POLÍTICAS INTERNAS”) ou qualquer outra política que venha a ser desenvolvida pela DAUERCAPITAL;

- Reportar imediatamente à área de Compliance (“COMPLIANCE”) quaisquer desvios de conduta ou inconsistências nos procedimentos de que tenham conhecimento;
- Reportar imediatamente ao COMPLIANCE, caso sejam notificados de quaisquer processos administrativos, bem como processos criminais de qualquer natureza;
- Auxiliar o COMPLIANCE e realizar os treinamentos sempre que solicitado;
- Não solicitar a quaisquer empresas com as quais sejam mantidas relações comerciais (administradores de companhias investidas, clientes, fornecedores ou concorrentes) qualquer tipo de benefício ou recompensa para si direta ou indiretamente;
- Não realizar quaisquer atos que possam ser entendidos como pagamento ou recebimento de suborno, propina ou corrupção;
- Não manifestar-se publicamente e/ou expressar opiniões em nome da DAUERCAPITAL, em quaisquer meios de comunicação, sem a expressa autorização do DIRETOR DE COMPLIANCE;
- Zelar pela reputação da DAUERCAPITAL, inclusive evitando manifestar opiniões que possam denegrir a imagem da GESTORA;
- Evitar atividades externas ou investimentos pessoais que possam representar possíveis conflitos de interesse, bem como prejudicar o desempenho de suas atividades na DAUERCAPITAL.

5. Regras de Conduta dos COLABORADORES envolvidos diretamente nas atividades

de gestão de carteira e relação com INVESTIDORES

- Agir de forma transparente e diligente de modo a atender integralmente a regulamentação vigente, a política de investimento e as disposições contidas nos regulamentos dos FUNDOS;
- Não utilizar informações privilegiadas para obter vantagens para si ou para os FUNDOS. O COLABORADOR que venha a tomar conhecimento de uma informação privilegiada é responsável por comunicar imediatamente o fato ao DIRETOR DE COMPLIANCE, que tomará as medidas cabíveis;
- Não conduzir negociações de ativos mobiliários de forma que estas possam caracterizar práticas consideradas desleais ou ilegais, tais como a manipulação de mercado, criação e manutenção de condições de mercado artificiais e operações fraudulentas;
- Assegurar que possui amplos conhecimentos dos mercados e classes de ativos que desejem negociar, incluindo a observância de regras, limites e procedimentos operacionais de negociação;
- Não efetuar negociações intencionalmente com o objetivo de gerar receitas de corretagem ou rebate, visando a beneficiar-se direta ou indiretamente. A decisão e a escolha de corretoras e distribuidores deverão seguir os interesses comuns dos FUNDOS;
- Realizar a produção e a publicação de materiais de divulgação em conformidade com a regulamentação vigente;
- Dar tratamento equitativo no envio de informações, respeitando a política de confidencialidade.

6. Atividades e Interesses Externos

São vedadas atividades e interesses externos de COLABORADORES que possam:

- Gerar conflitos de interesse de qualquer natureza;
- Prejudicar o desempenho ou a capacidade do COLABORADOR no exercício de suas obrigações junto à DAUERCAPITAL;
- Prejudicar a imagem e reputação da DAUERCAPITAL.

São consideradas atividades e interesses externos:

- Participação societária direta e/ou indireta em empresas de capital fechado;
- Atuação como diretor, conselheiro, consultor ou funcionário de qualquer entidade ou organização de forma remunerada ou não.

Não são consideradas atividades externas: atividades relacionadas a caridade, organizações sem fins lucrativos, clubes ou associações civis.

Os COLABORADORES deverão declarar ao COMPLIANCE a condução ou intenção de conduzir quaisquer atividades externas, acima definidas, por meio da Declaração de Desempenho de Atividade Externa (Anexo II do MANUAL). Em caso de dúvidas, o COMPLIANCE deverá ser consultado.

7. Responsabilidades

É dever de todos os COLABORADORES manter a sua aderência aos princípios e regras de conduta definidas no CÓDIGO DE ÉTICA.

Sem prejuízo do dever dos COLABORADORES, a área de Compliance será responsável pela supervisão deste CÓDIGO DE ÉTICA e suas diretrizes.

O COLABORADOR concorda que o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida causará graves prejuízos para a GESTORA. Em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações, o COLABORADOR estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação brasileira, nas esferas criminal, civil e trabalhista, sem prejuízo do direito da DAUERCAPITAL de pleitear indenização pelos eventuais pre-

juízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis e da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

8. Considerações Finais

O presente CÓDIGO DE ÉTICA estará também disponível no website da DAUERCAPITAL pelo endereço www.dauer.com.br

O CÓDIGO DE ÉTICA será revisado anualmente e atualizado conforme a necessidade. Poderão ser feitas atualizações a qualquer tempo, caso seja necessário.